



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

LEI Nº 025, DE 05 DE JULHO DE 2002

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A IMPLANTAR NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, O PROGRAMA RESPIRE BEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cametá aprovou e eu, Prefeito Município de Cametá sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar o Programa Respire Bem, nas creches e escolas da rede pública municipal.

Parágrafo Único - O programa objetiva diagnosticar e prevenir doenças respiratórias e mau posicionamento dentomaxilar, propiciando o tratamento gratuito e universal por cirurgiões-dentistas e fonoaudiólogos aos casos de deficiências diagnosticados.

Art. 2º - Para o diagnóstico das doenças respiratórias de que trata o art. 1º desta Lei, serão realizados exames com periodicidade a cada 12 (doze) meses, atendendo crianças na faixa de 3 (três) até 8 (oito) anos de idade.

Art. 3º - A realização desses exames deve ser realizada no primeiro semestre de cada ano letivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

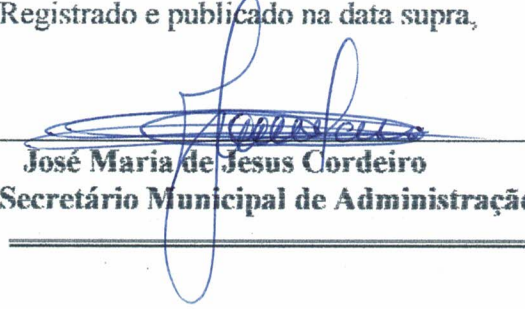
Art. 5º - Dê ciência. Registre-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Cametá, 05 de Julho de 2002
“366º ano de fundação”



José Rodrigues Quaresma
Prefeito

Registrado e publicado na data supra,



José Maria de Jesus Cordeiro
Secretário Municipal de Administração
